

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3469 ANO 14
CRUZ MACHADO (PR), 03 de Julho de 2026



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	09
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6929/2026

DATA: 02 de julho de 2026

SÚMULA: Nomear Adriana Marques da Silva Maron para o cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Adriana Marques da Silva Maron, portadora da CTPS nº 3902638/0020-PR e RG nº 10.589.231-4/PR, para exercer o cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Mu-

Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

nicipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6930/2026

DATA: 02 de julho de 2026

SÚMULA: Nomear Angelina Homczinski Syrycky para o cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MU-

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

NICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Angelina Homczinski Syrycky, portadora da CTPS nº 6772360/0030-PR e RG nº 087.965.859-27/PR, para exercer o cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6933/2026

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6932/2026

DATA: 02 de julho de 2026

DECRETO Nº 6931/2026

DATA: 02 de julho de 2026

SÚMULA: Nomear, Tayná Locatelli Menzel para o cargo de Professor 40 Horas.

DATA: 02 de julho de 2026

SÚMULA: Nomear Vanessa Staciuk para o cargo de Professor 40 Horas.

SÚMULA: Nomear Cristiane Aparecida Federovicz Honczinski para o cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

NOMEAR

NOMEAR

Artigo 1º - Vanessa Staciuk, portadora da CTPS nº 8930499/0040-PR e RG nº 103.430.229-90/PR, para exercer o cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 1º - Cristiane Aparecida Federovicz Honczinski, portadora da CTPS nº 0461365/7903-PR e RG nº 13.768.906-5/PR, para exercer o cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 1º - Tayná Locatelli Menzel, portadora da CTPS nº 1055803/4918-PR e RG nº 13.698.346-6/PR, para exercer o cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6934/2026

DATA: 02 de julho de 2026

SÚMULA: Nomear, Regiane de Fátima Kisiel para o cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Regiane de Fátima Kisiel, portadora da CTPS nº 2768868/0020-PR e RG nº 10.827.738-6/PR, para exercer o cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6935/2026

DATA: 02 de julho de 2026

SÚMULA: Nomear, Denise Scheid Wenningkamp para o cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Denise Scheid Wenningkamp, portadora da CTPS nº 2865505/0020-PR e RG nº 9.116.690-9/PR, para exercer o cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6936/2026

DATA: 02 de julho de 2026

SÚMULA: Nomear, Sabrina Wisniewski Kokurudza para o cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Sabrina Wisniewski Kokurudza, portadora da CTPS nº 9432471/0010-PR e RG nº 063.749.779-12/PR, para exercer o cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6937/2026

DATA: 02 de julho de 2026

SÚMULA: Nomear, Michely Cauane Kondrat para o cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO,



ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Michely Cauane Kondrat, portadora da CTPS nº 7529626/0060-PR e RG nº 14.504.325-5/PR, para exercer o cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



DECRETO DE Nº 6972/2026

Dispõe sobre a alteração/inclusão do inciso VIII, no Art. 5º, do Decreto nº 6877/2026. Da composição do Comitê Intersectorial da Primeira Infância do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

CARLOS NOWAK, Prefeito Municipal de Cruz Machado-PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e incluso no Art. 5º que dispõe sobre a composição do Comitê Intersectorial da Primeira Infância, o inciso VIII:

VIII – Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 03 de julho de 2026.

**CARLOS
NOWAK:01
613079907**

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:0161307990
7
Dados: 2026.07.03
10:09:29 -03'00'

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**DECRETO DE Nº 6973/2026****Dispõe sobre a nomeação dos
membros do Comitê Intersetorial
da Primeira Infância.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição do COMITÊ DA
PRIMEIRA INFÂNCIA, do Município de Cruz Machado, a seguir nomeados:

I – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Vânia Helenice Sabai

Suplente: Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Rosângela Berezowski

Suplente: Eliane Solange Mikolaiewski

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Titular: José de Oliveira

Suplente: Eliseu Klocko

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

Titular: Francisca Loana de Lima

Suplente: Cristian Szymanek

Suplente: Samoel Myska

V- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Mirian de Lima

Suplente: Helen Elisandra Wisniewski Oczust Fudal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Sueli Behrens

Suplente: Michelle Buchen Schor

VII – Conselho Tutelar;

Titular: Orlando Dolinski

Suplente: Iolanda Plewka Lisboa de Souza

VIII - Conselho Municipal de Educação;

Titular: Gisele Otto

Suplente: Estanislava Zai

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 03 de julho de 2026.

CARLOS
NOWAK:016
13079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2026.07.03
10:11:58 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal





DECRETO N.º 6974/2026.

DATA: 03 de julho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR JOSÉ LUIS FUDAL.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, José Luis Fudal, matrícula nº 2773, portador da Carteira de Trabalho nº 54766/00058-PR e RG nº 7.115.581-1/PR, do cargo de Motorista Veículos Pesados, por motivo de término de contrato, a contar do dia 02 de julho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6975/2026.

DATA: 03 de julho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR RAFAEL TIAGO RIBEIRO DE CHRISTO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO,

ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Rafael Tiago Ribeiro de Christo, matrícula nº 2229, portador da Carteira de Trabalho nº 1412157/9941-PR e RG nº 141.215.799-41/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de término de contrato, a contar do dia 04 de julho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO DECRETO
6900/2026

No Decreto nº 6900/2026 de 01 de julho de 2026, publicado na Edição Digitalizada nº 3467, página 05 e 06 do Diário Oficial do Município de Cruz Machado, no dia 01 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ: do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

LEIA-SE: do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de

julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO DECRETO
6915/2026

No Decreto nº 6915/2026 de 01 de julho de 2026, publicado na Edição Digitalizada nº 3467, página 09 do Diário Oficial do Município de Cruz Machado, no dia 01 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ: Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2025.

LEIA-SE: Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO DECRETO
6916/2026

No Decreto nº 6916/2026 de 01 de julho de 2026, publicado na Edição Digitalizada nº 3467, página 09 e 10 do Diário Oficial do Município de Cruz Machado, no dia 01 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ: Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2025.

LEIA-SE: Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de



julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO DECRETO
6924/2026

No Decreto nº 6924/2026 de 01 de julho de 2026, publicado na Edição Digitalizada nº 3467, página 12 do Diário Oficial do Município de Cruz Machado, no dia 01 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ: Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2025.

LEIA-SE: Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 228/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 016/2024, Pregão Eletrônico nº. 008/2024, cujo o objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para as regiões das Linhas: Procopiak, Taquari, Lageado Liso, Canhadão, linha 5ª Vicinal Vitória, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, o Servidor:

Wilson Angelo Brolini, matrícula nº 396.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz

Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e pres-



tação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos,

sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Transportes, a Sra. Josiani Fernanda dos Santos, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com

a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscali-

zação dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 109/2025, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 02 de Julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 229/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Pro-

cesso de Compra nº. 061/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto visa à contratação da empresa para prestação de serviços de transporte escolar para regiões das Linhas: Arroizal, São Domingos, Esperança, Irati Balsa Foz Do Areia e Taquari, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino municipalidade, os Servidores:

Wilson Angelo Brolini, matrícula nº 396.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e

o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Transportes, a Sra. Josiani Fernanda dos Santos, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for neces-

sário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 401/2025, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 02 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 230/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Mu-

nício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 096/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023, cujo o objeto visa Contratação de Transporte Escolar para rede de Estadual de Ensino - Secretaria de Educação desta municipalidade, o Servidor:

Wilson Angelo Brolini, matrícula nº 396.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao

objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Con-



trato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Transportes, a Sra. Josiani Fernanda dos Santos, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 230/2025, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contrata-

ção da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 02 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 105/2024, Pregão Eletrônico nº. 063/2024, cujo o objeto a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para as regiões das Linhas: Iracema, Encantado, Linha Paraná e 1ª Vicinal Vitória, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, o Servidor:

Wilson Angelo Brolini, matrícula nº 396.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Transportes, a Sra. Josiani Fernanda dos Santos, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas

detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públi-

cos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 112/2025, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 02 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmc.m.pr.gov.br

PORTARIA Nº 232/2026

**NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA
REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR - ETP, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Carlos Nowak, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 77, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de elaboração do Estudo Preliminar técnico (EPT) para análise de viabilidade técnico-jurídica visando a reestruturação, modernização e consolidação do Código Tributário Municipal.

Considerando a competência dos servidores abaixo designados para desempenhar as atividades pertinentes à elaboração do referido Estudo Preliminar Técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico (EPT) para o processo de construção do prédio, composta pelos seguintes servidores:

- a. Danielly Cristina Kaminovski;
- b. Osvaldo José Kovalczuk;
- c. Rodrigo Antonio de Souza.

Art. 2º - A equipe técnica designada deverá realizar todas as atividades necessárias para a elaboração do Estudo Preliminar Técnico (EPT), obedecendo aos prazos e diretrizes estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado 03 de julho de 2026.

CARLOS
NOWAK:01
613079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2026.07.03
11:14:39 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal



LAÇÕES, RESOLVE:

julho de 2026.

PORTARIA Nº 233/2026

DATA: 03 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Concede licença maternidade para a servidora Thais Vitek Pauluk.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Thais Vitek Pauluk, matrícula nº 3365, CTPS nº 3230578/0050-PR e RG 13.537.464-4/PR, admitida em 02/07/2026, Licença Maternidade, conforme atestado médico, até o dia 26 de agosto de 2026.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2026

DATA: 03 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Concede licença maternidade para a servidora Francieli Kotecki.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGIS-

CONCEDER

A servidora, Francieli Kotecki, matrícula nº 3345, CTPS nº 9280489/0030-PR e RG 093.329.819-65/PR, admitida em 01/07/2026, Licença Maternidade, conforme atestado médico, até o dia 27 de outubro de 2026.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2026

DATA: 03 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Concede licença maternidade para a servidora Rose Fersch.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Rose Fersch, matrícula nº 3204, CTPS nº 5833058/0030-PR e RG 10.165.395-1/PR, admitida em 02/06/2026, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, a partir desta data.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

